



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO PDH - SEPLAN-PI

Av. Miguel Rosa 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-495

Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJETO PDH PIAUÍ – P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19

BANCO MUNDIAL

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD

Acordo de Empréstimo: 9596-BR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processo nº 00024.005890/2024-53 e 00012.011181/2025-27

Referência STEP: SEPLAN-05 AR CONDIC. E GERADORES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (SASC/PI) E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

Data de elaboração: Julho de 2025

DEFINIÇÕES E SIGLAS

AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CONTRATANTE	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN
MOP	Manual Operativo do Projeto
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições
PAD	Documento de Avaliação do Projeto (<i>Project Appraisal Document</i>)
PDH	Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí
SASC	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SESAPI	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
SI	Secretaria Implementadora (SASC e SESAPI)
TDR	Termo de Referência
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
UIP	Unidade Implementadora do Projeto (SASC e SESAPI)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para Fornecimento Eventual de Equipamentos e Instalação de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SASC/PI) e Fornecimento Eventual de Equipamentos de Ar Condicionado e Fornecimento e Instalação Eventual de Geradores para as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí (SESAPI) no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH), conforme quantitativo na tabela abaixo, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas nesta Especificação Técnica. A

1.2 Quadro das especificações, quantitativos e respectivos órgãos demandantes. **A DISTRIBUIÇÃO EM LOTES É SOMENTE PARA EFEITO ORGANIZACIONAL DO PROCESSO, MAS A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ITEM.**

LOTE 01 - SASC				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QTD.	UND
01	<u>Aquisição com Instalação</u> de Ar condicionado de 12.000 BTUS. po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 12.000 BTUS .		61	UND
02	<u>Aquisição com Instalação</u> de Ar condicionado de 18.000 BTUS. po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 18.000 BTUS.		111	UND
03	<u>Aquisição com Instalação</u> de Ar condicionado de 22.000 BTUS. po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 22.000 BTU'.		73	UND
04	<u>Aquisição com Instalação</u> de Ar condicionado de 24.000 BTUS. po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 24.000 BTUS.		02	UND
05	<u>Aquisição com Instalação</u> de Ar condicionado de 36.000 BTUS, po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 36.000 BTUS.		41	UND
LOTE 02- SESAPI				
06	<u>Aquisição</u> de Ar condicionado de 12.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel.		91	UND
07	<u>Aquisição</u> de Ar condicionado de 18.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel.		143	UND
08	<u>Aquisição</u> de Ar condicionado de 24.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel.		51	UND
09	<u>Aquisição</u> de Ar condicionado de 48.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel.		01	UND
10	<u>Aquisição</u> de Ar condicionado de 36.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel.		12	UND
11	<u>Aquisição</u> de Ar condicionado de 30.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel.		22	UND

LOTE 01 - SASC				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATMAT	QTD.	UND
12	<u>Aquisição e instalação</u> de gerador: Descrição do Serviço: Fornecimento e instalação de grupo gerador, aberto, na potência emergencial (stand-by) de 112,5 KVa e potência contínua (prime) de 102,3 kVA, fator de potência 0,8, trifásico, 220/127V, com quadro de comando automático, microprocessado, da marca Leon Heimer ou similar. Descrição da Composição: Grupo gerador, aberto, na potência emergencial (stand-by) de 112,5 KVa e potência contínua (prime) de 102,3 kVA, fator de potência 0,8, trifásico, 220/127V, dotado de quadro de comando automático, microprocessado, da marca Leon Heimer ou similar.		4	UND

1.3 As especificações técnicas, quantitativos por órgão, estão descritas na tabela no **item 1.2 desta Especificação Técnica**.

1.4 Os objetos desta contratação são enquadrados como bens de natureza comum, portanto, trata-se de produtos perfeitamente conhecidos e oferecidos no mercado e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nas Especificações Técnicas.

1.5 Os bens e serviços previstos nas especificações acima não vinculam e nem obrigam ao Contratante, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturados e pagos apenas os itens utilizados, mediante solicitação da SASC/PI e SESAPI no âmbito do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19 - PDH.

1.6 Em caso de divergência entre o código de classificação do item no CATMAT e as especificações técnicas detalhadas na ET, prevalecerão as especificações constantes nestas Especificações Técnicas, por representarem a descrição precisa e fidedigna do objeto a ser contratado

1.7 Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.721, de 18 de junho de 2025, que criou a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Piauí - SETRE, a partir do desmembramento da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, registra-se que os quantitativos previstos nestas Especificações Técnicas, originalmente destinados à SASC, poderão ser utilizados também para atendimento das demandas da SETRE, desde que vinculadas às mesmas ações, programas e finalidades das aquisições ora planejadas, e estejam enquadradas no âmbito do Projeto PDH.

1.8 Tal previsão visa assegurar a continuidade administrativa e a adequada execução das políticas públicas setoriais, diante da reorganização institucional promovida pelo Governo do Estado, **não implicando modificação do objeto, das especificações técnicas ou das condições contratuais** estabelecidas para o presente processo.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO DO PROJETO

2.1. O cenário pós-pandemia pela COVID-19 levou ao agravamento e aprofundamento de diversos níveis de vulnerabilidades das famílias brasileiras consideradas em situação de pobreza extrema. No caso do Piauí, a despeito do incremento de novas políticas sociais

governamentais, o Estado segue com um quadro significativo de famílias em situação diversificada de vulnerabilidade, impactando diretamente em aspectos fundamentais do seu Desenvolvimento Humano, como: saúde, assistência social e segurança alimentar, exigindo mais medidas de proteção desse segmento pelas políticas governamentais.

2.2 Para o enfrentamento deste cenário, a Lei nº 7.799, de 02 de junho de 2022 autorizou o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, para financiamento do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID19 no Piauí, ora designado “Piauí: Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano – PDH” (ID178567).

2.3. As atividades do Projeto PDH incorporam tecnicamente quatro componentes, sendo o Componente 1. Fortalecimento dos sistemas e capacidades de vigilância em saúde, de responsabilidade da SESAPI; Componente 2. Fortalecimento do Sistema de Proteção Social e suas Capacidades sob responsabilidade da SASC; Componente 3. Apoio a uma maior segurança alimentar e acompanhamento nutricional de crianças. Trata-se de uma ação intersetorial (SASC e SESAPI), voltada para famílias em situação de insegurança alimentar e às crianças afetadas pela desnutrição e, Componente 4. Gerenciamento do Projeto, para apoiar a gestão, monitoramento, fiscalização e divulgação dos resultados alcançados em cada etapa implementada envolvendo as áreas técnicas, ambientais, sociais, e fiduciárias, compromisso sob a responsabilidade da SEPLAN com apoio das Secretarias Implementadoras (SI): SESAPI e SASC.

2.4 Para a execução do PDH, o Acordo de Empréstimo e o MOP (pág. 32), no capítulo III. Acordos de Implementação - preveem que será estabelecida, ao longo do Projeto, uma Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, na SEPLAN/PI, que será responsável por coordenar atividades relacionadas com o planejamento estratégico e a rotina do dia a dia do projeto, de modo a desenvolver atividades que possam impactar a execução e o atendimento das metas acordadas.

2.5 Notadamente, nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de implementação do PDH há previsão de, dentre outras medidas, realização de uma série de aquisições, incluindo: bens, contratações de serviços e consultorias e contratos de obras (ampliação e reforma de estabelecimentos de saúde). É salutar que essas aquisições sejam pensadas estrategicamente para que os desembolsos financeiros maximizem os resultados pretendidos.

2.6 O BIRD possui regras próprias para licitações e contratações, diferente da legislação nacional. Por força do Acordo de Empréstimo assinado, a execução das atividades financiadas com recursos advindos do contrato estão sujeitas ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI, tem o objetivo de monitorar, avaliar, supervisionar e capacitar os municípios do Estado do Piauí no que se refere à implantação, implementação e fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social (Suas); E na defesa e na proteção dos Idosos, dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial e Povos Originários, na qualificação e encaminhamento para o mercado de trabalho, através do SINE. Já a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/PI tem como função coordenar e implementar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, visando garantir ampliação do acesso em tempo oportuno, o atendimento humanizado e resolutivo no âmbito das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, bem como o processo de qualificação da gestão local do sistema, na perspectiva de melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população. Na área hospitalar, a Sesapi possui uma rede de atendimento que envolve hospitais regionais e estaduais nas principais cidades, além de Teresina. Conjuntamente, é a responsável pelo Centro de

Hematologia e Hemoterapia do Piauí, o Hemopi, banco de Sangue do Piauí; outro serviço importante disponibilizado à população é o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, um serviço de saúde desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí, organizadas macrorregionalmente.

3.2 Diante do significativo processo de expansão e reestruturação pelo qual a SASC e SESAPI passaram nos últimos meses, destacam-se as seguintes mudanças:

3.3 A instalação e/ou substituição de sistemas de climatização nas unidades da SASC e SESAPI é essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, além de proporcionar conforto térmico aos cidadãos que utilizam os serviços prestados por essas secretarias. Considerando as elevadas temperaturas registradas em nosso estado durante a maior parte do ano, a climatização dos ambientes contribui para:

- Melhoria da produtividade e bem-estar dos servidores;
- Preservação de documentos, equipamentos e materiais sensíveis ao calor;
- Atendimento humanizado ao público, especialmente crianças, idosos e pessoas com comorbidades;
- Adequação às normas sanitárias e de segurança do trabalho, sobretudo nas unidades de saúde.

3.4 A aquisição de gerador visa garantir a continuidade dos serviços essenciais em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, especialmente em unidades da SESAPI que realizam atendimentos de urgência e emergência, armazenamento de insumos e vacinas. A ausência de energia elétrica pode comprometer:

- O funcionamento de equipamentos médicos, de refrigeração e de informática;
- A conservação de medicamentos termolábeis;
- A prestação de serviços administrativos e operacionais;
- A segurança física de servidores e usuários durante apagões.

3.5 Diante do exposto, a aquisição de equipamentos de ar-condicionado e gerador justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados pela SASC e SESAPI, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e efetividade da administração pública.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 O parcelamento da solução constitui regra geral, sendo a licitação preferencialmente realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que tal prática não comprometa a integralidade da solução ou resulte em perda de economia de escala. Essa abordagem tem como objetivo ampliar a participação de fornecedores, possibilitando ofertas individualizadas por itens ou unidades autônomas. O § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021 reforça que o parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos na gestão de contratos ou a obtenção de maior vantagem na contratação justificarem a aquisição integral do item de um único fornecedor.

4.2 No caso específico da aquisição de equipamentos ar condicionado e geradores, objetos desta Especificação Técnica, a licitação será parcelada, considerando que os objetos são divisíveis e não apresentam interdependência lógico-funcional significativa, permitindo a contratação isolada sem prejuízo à integridade da solução e com o potencial de ampliar a competitividade e economicidade da contratação. Além disso, essa abordagem possibilita uma maior diversidade de fornecedores e uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a vantajosidade para a administração.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa especializada para **aquisição e instalação de equipamentos de climatização e geradores** para atender às necessidades da **UIP/SASC e UIP/SESAPI** está enquadrada no escopo do Projeto PDH (Empréstimo BIRD nº 9596-BR), conforme as diretrizes estabelecidas no **Acordo de Empréstimo, Manual de Operações (MOP) e Regulamento de Aquisições do BIRD**.

5.2 Trata-se de uma **aquisição de bens** (categoria elegível), vinculada aos **Componentes 1 e 2 do Projeto**, que visam, respectivamente:

- **Componente 1:** Fortalecimento dos sistemas e capacidades de vigilância em saúde (implementado pela SESAPI);
- **Componente 2:** Fortalecimento dos sistemas e capacidades de proteção social (implementado pela SASC).

5.3 A iniciativa contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura física necessária à implementação de ações previstas nos Planos de Ação dos componentes, e está prevista no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco Mundial, em conformidade com o **Regulamento de Aquisições para Projetos de Investimento** do BIRD, edição de novembro de 2020.

5.4 Além disso, a contratação observa:

- **Critérios de elegibilidade de despesa;**
- Regras específicas de seleção e gestão de contratos, conforme o método de aquisição aplicável;
- Obrigações de conformidade com o **Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS)** e demais instrumentos vinculados ao desempenho do Projeto.

5.5 Por fim, a contratação está alinhada ao objetivo central do Projeto: fortalecer os sistemas públicos de saúde e assistência social para resposta às vulnerabilidades intensificadas pela pandemia de COVID-19, conforme previsto no Documento de Avaliação do Projeto (PAD).

6. MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio do método de aquisição **SOLICITAÇÃO DE OFERTAS**, de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento.

6.2 A aquisição realizada através de **PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM**, que culminará na licitação dividida em itens independentes, e cada item pode ser adjudicado a um fornecedor diferente, com a seleção da proposta de menor preço global por item concorrido.

7. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

7.1 A ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos de aquisições oriundos de projetos financiados por organismos internacionais, como o presente, se baseia na complexidade do Projeto PDH, na existência de estudos prévios equivalentes e na adoção de metodologias padronizadas e amplamente reconhecidas pelo organismo financiador. Nesses casos, a elaboração de um novo ETP configura em atividade considerada redundante, uma vez que existem documentos que comprovam o atendimento aos requisitos técnicos e financeiros do projeto, como demonstram o próprio Plano de Aquisições (PA), o Manual Operativo do Projeto (MOP), o Plano de Implementação do Projeto (PIP), o *Project Appraisal Document* (PAD), todos documentos aprovados pelo financiador e aptos a conferir transparência e o planejamento adequado à contratação pretendida.

8. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Convite da Contratação, devendo o licitante vencedor manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

9. ENTREGA DO OBJETO

9.1 Locais e prazos de entrega dos bens

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

SASC: Rua 19 de Novembro, nº 163, Edifício Carlos Estevam nº 159 – Centro – Teresina/PI.

SESAPI: Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo – CEP: 64018-900 – Teresina/PI.

9.2 Entregas específicas do item 12 (geradores – SESAPI)

A entrega e posterior instalação dos geradores deverá ocorrer nos seguintes locais:

Floriano: Rua Manoel Pereira, nº 400 – Conjunto Pedro Simplício – CEP: 64800-000

Parnaíba: Rua Melvin Jones, nº 1327 – Bairro Pindorama – CEP: 64215-690

Picos: Av. Ayrton Senna, s/n – Bairro Ipueiras – CEP: 64600-000

Teresina: Rua Jiló, nº 3317 – Vila São Raimundo III – Bairro Dirceu – CEP: 64075-100

A entrega deverá ocorrer conforme segue:

ÓRGÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA (DIAS ÚTEIS)	REFERÊNCIA
SASC	Até 20 dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento	Para todos os itens da SASC
SESAPI	Até 20 dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento	Para todos os itens da SESAPI (exceto gerador)
SESAPI	Até 60 dias corridos após a entrega	Para instalação do gerador (item 12)

9.3 Agendamento e horário de entrega

9.3.2 A contratada deverá entrar em contato com o setor de logística e almoxarifado de cada órgão com **no mínimo 72 horas de antecedência**, para agendar a entrega, respeitando o horário de funcionamento: **segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30**.

9.3.3 A comunicação deverá ser **formal, por e-mail institucional**, informando:

- (i) itens a serem entregues;
- (ii) quantidade;
- (iii) transportadora;
- (iv) data e horário estimado.

9.4 Justificativa para atraso e prorrogação de prazo

9.4.1 Em caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a contratada deverá **comunicar formalmente a contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis**, apresentando justificativa técnica.

9.4.2 Qualquer prorrogação de prazo:

- Deve ser **formalmente solicitada**, com justificativa escrita;
- Requer **análise da autoridade competente**, com apoio da **Fiscalização do Contrato, setor demandante e/ou Gestão de Contratos**;
- Será deferida **somente mediante aprovação prévia** da autoridade competente.

9.5 Condições para aceitação do objeto

9.5.1 Os bens deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, conforme:

- Especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos;
- Proposta de preços apresentada;
- Condições previstas no contrato.

9.6 Itens e quantitativos por órgão

A DIVISÃO POR LOTES É MERAMENTE ORGANIZACIONAL. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ITEM.

LOTE 01 – SASC

Item	Descrição	Quantidade
01	Aquisição com Instalação de Ar condicionado de 12.000 BTUS. po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 12.000 BTU'S .	61
02	Aquisição com Instalação de Ar condicionado de 18.000 BTUS. po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 18.000 BTU'S.	111
03	Aquisição com Instalação de Ar condicionado de 22.000 BTUS. po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 22.000 BTU'S.	73
04	Aquisição com Instalação de Ar condicionado de 24.000 BTUS. po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 24.000 BTU'S.	02
05	Aquisição com Instalação de Ar condicionado de 36.000 BTUS. po splits; tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wal; Selo Procel; Serpenna de Cobre; 36.000 BTU'S.	41

LOTE 02 – SESAPI

Item	Descrição	Quantidade
06	Aquisição de Ar condicionado de 12.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel	91
07	Aquisição de Ar condicionado de 18.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel	143
08	Aquisição de Ar condicionado de 24.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel	51
09	Aquisição de Ar condicionado de 48.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel	01
10	Aquisição de Ar condicionado de 36.000 BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel	12
11	Aquisição de Ar condicionado de 30.000BTUS. tipo SPLIT Inverter, parede; tensão - 220 V; Selo Procel	22

12	Aquisição de gerador. Linha Diesel, montado em contêiner, com potência de 180 kVA- (Emergência/ Principal/Contínua), trifásico com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca, em 60 Hz, para funcionamento automático. Motor MWM Internacional/ modelo 6 10T.	04
----	---	----

9.7 Prazos de instalação dos bens (quando aplicável)

Item	Local	Instalação	Prazo
01 a 05	SASC	Sim	Até 10 dias úteis após entrega
12	SESAPI	Sim – Geradores	Até 60 dias corridos após entrega

9.7.1 A instalação deve ser realizada **em conformidade com os requisitos de segurança e ambientais** descritos no **Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (PCAS)**, incluindo normas aplicáveis a resíduos, ruídos e segurança do trabalho.

9.7.2 Os aparelhos de ar - condicionados adquiridos pela SASC serão instalados em Teresina e os endereços serão informados quando da ordem de fornecimento.

9.7.3 Itens adquiridos pela Secretaria do Trabalho e Emprego - SETRE, conforme demanda e planejamento administrativo da Secretaria, destinam-se ao atendimento de unidades administrativas vinculadas à esta no município de Teresina e em municípios do Estado do Piauí, quais sejam: São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Oeiras, Bom Jesus, Floriano, Picos, Uruçuí, Parnaíba, Esperantina, Piripiri, Valença e Campo Maior. Assim como o observado para a SASC, os endereços para instalação dos equipamentos para a SETRE serão informados quando da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser executada em quaisquer dos municípios citados.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento

- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Prova de regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- i) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- j) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- l) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI; Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2 As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos Externos

Fonte de Recurso: 634 - Operações de Créditos Vinculadas à Saúde

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devendo as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conter critérios de sustentabilidade.

13.2 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

13.3 Para além do disposto no item 13.2, deverão também ser consideradas as diretrizes e critérios estabelecidos nos instrumentos de gestão ambiental e social do Projeto - o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, em especial a Norma Ambiental e Social 3 - Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição, no que não couber na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

13.4 A CONTRATADA deverá assegurar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – Que os bens eletrônicos tenham certificação de eficiência energética por meio do Selo Procel e classificação “A” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO;
- IV – Quando não for possível cumprir o critério III do presente item, a Contratada deverá apresentar uma justificativa indicando os motivos para apreciação e posterior aprovação por parte da Contratante;
- V – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- VI – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- VII – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, como critério para promover uso inteligente e maior economia da energia, água e outros recursos naturais, conforme estabelecido na Lei nº 12.187/2009 e Lei nº 10.295/2001;
- VIII – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- IX – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- X – Conforme o caso, utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, devendo ser apresentada documentação técnica em nome do fabricante do produto contendo: (a) certificação de cadeia de custódia para produtos de madeira, comprovando que 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados na fabricação do produto são oriundos de madeira certificada de manejo florestal sustentável, seja de floresta plantada ou nativa; (b) Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – *Forest Stewardship Council*, ou similares, desde que emitidos por entidades ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado de forma que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva relacionada a madeira, quando for o caso.

13.5 A comprovação do disposto no item 13.4 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

13.6 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

14. GARANTIA DOS BENS

14.1 O prazo de garantia para todos os bens especificados no Anexo I, que será de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, inclui eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua

aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

16. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BIRD

16.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

16.2 Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;

v. “prática obstrutiva” significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar [\[1\]](#) todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. Nas operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o

direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

16.3 Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de solicitação de ofertas/propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de solicitação de ofertas/propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

17. DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

17.2 A contratação será por demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento/serviço pela Contratante.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas do Banco Mundial, sendo passíveis de auditoria.

18.2 Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções previstas em contrato.

(assinado eletronicamente)
Célio de Sousa Pitanga
Coordenador do Projeto PDH
Diretor de Operações Externas

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SASC E SESAPI/PI

(assinado eletronicamente)
Washington Luís de Sousa Bonfim
Secretário de Estado do Planejamento
SEPLAN/PI

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX
PROCESSO XXXXX

TERMO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA

[O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER ESTE FORMULÁRIO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES INDICADAS. NÃO ALTERAR SEU FORMATO.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*

PE N.º: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 23.2;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias—incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato—não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as IAL 23.6;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº estabelecida no (a) _____, para o Registro de Preços para, observando-se o disposto no Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes nesta ET e Anexos deste Edital. O objeto da contratação visa atender as necessidades da SESAPI (Componente 1) e SASC/PI (Componente 2), de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

1.2 O preço unitário do ITEM XX é de R\$ _____ (em algarismo e por extenso) e o preço global é de R\$ _____ (em algarismos e por extenso)

[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]					
PE N.º [indicar] LOTE N.º: [indicar]			Data de assinatura [indicar]: Data de Validade [indicar]:		
1	2	3	4	5	6
ITEM Nº	Especificação Técnica (descrição dos bens)	MARCA E MODELO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4'5)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4. Inclui-se nessa proposta a indicação de marca/modelo.

1.5. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento dos equipamentos e/ou serviços do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados]*.

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]*

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

[1] Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolve a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informação por terceiros.



Documento assinado eletronicamente por **CELIO DE SOUSA PITANGA - Matr.372312-7, Diretor**, em 12/11/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021140581** e o código CRC **C4655812**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00017.003090/2025-78

SEI nº 0021140581